

Ofício nº 019/2025

Pinhão, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
João Paulo Levinske Mendes
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.326/2025.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.326/2025, considerando a seguinte súmula: “Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Município de Pinhão como “Terra dos Gaiteiros” e “Capital dos Gaiteiros do Estado do Paraná”, Institui o Festival dos Gaiteiros no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.”

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojeto de Lei, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.326/2025

DATA: 07/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Município de Pinhão como “Terra dos Gaiteiros” e “Capital dos Gaiteiros Estado do Paraná”, Institui o Festival dos Gaiteiros no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Pinhão oficialmente reconhecido como a “Terra dos Gaiteiros” e “Capital dos Gaiteiros do Estado do Paraná”, em consonância com a Lei Estadual nº 22.165/2024, que reconhece a relevância cultural e histórica do Município de Pinhão na valorização e preservação da tradição gaiteira no Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica instituído o Festival dos Gaiteiros de Pinhão, a ser realizado anualmente no do mês de agosto, como parte integrante do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3.º O Festival dos Gaiteiros de Pinhão tem por finalidade:

I – Valorizar, preservar e difundir a cultura gaiteira no Município e na região;

II – Incentivar a prática e o ensino da gaita como instrumento musical de relevância cultural;

III – Promover a integração entre músicos, compositores e apreciadores da música gaúcha e tradicionalista;

IV – Estimular o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local através da realização do evento;



V – Apoiar a Associação dos Gaiteiros de Pinhão – ASGAPI na organização e execução do festival.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar serviços, adquirir materiais e celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do Festival dos Gaiteiros de Pinhão, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

Art. 5.º Para a viabilização do festival, o Município poderá:

I – Disponibilizar recursos financeiros, técnicos e logísticos necessários para a realização do evento, mediante previsão orçamentária;

II – Estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a captação de patrocínios e incentivos culturais;

III – Criar mecanismos para a divulgação e promoção do festival no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber através de Decreto, para sua fiel execução.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.326/2024

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.326/2024, que Dispõe sobre o reconhecimento oficial do Município de Pinhão como “Terra dos Gaiteiros” e “Capital dos Gaiteiros do Estado do Paraná”, Institui o Festival dos Gaiteiros no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências.

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade fortalecer e preservar a identidade cultural do Município de Pinhão, formalizando o reconhecimento do Município como “Terra dos Gaiteiros” e “Capital dos Gaiteiros do Estado do Paraná”, status já conferido pela Lei Estadual nº 22.165/2024. A gaita, instrumento musical profundamente enraizado na cultura tradicionalista, desempenha um papel essencial na construção da história e da identidade local, sendo um símbolo da musicalidade, da arte e do modo de vida de inúmeras gerações de pinhãoenses.

Ao longo dos anos, Pinhão se consolidou como um dos maiores polos culturais da gaita no Paraná, formando instrumentistas renomados e preservando essa tradição por meio da Associação dos Gaiteiros de Pinhão (ASGAPI). No entanto, apesar do reconhecimento estadual e da grande representatividade cultural do Município no cenário musical, até o momento não havia um instrumento legal que permitisse ao Poder Público Municipal apoiar, fomentar e garantir a continuidade dessa importante manifestação artística.

Diante disso, esta proposição legislativa busca suprir essa lacuna, instituindo o Festival dos Gaiteiros de Pinhão, um evento anual que será realizado no mês de agosto, integrando-se ao calendário oficial de eventos do Município. A escolha do formato de festival justifica-se pela sua maior capacidade de atrair recursos financeiros, sejam eles públicos ou privados, por meio de patrocínios, convênios e incentivos culturais, ampliando o impacto econômico e turístico do evento.

A implementação do Festival dos Gaiteiros contribuirá significativamente para o fortalecimento da cultura local e para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à valorização da música tradicionalista, proporcionando um espaço de integração entre artistas, músicos, aprendizes e admiradores do instrumento, além de incentivar a formação de novas gerações de gaiteiros.

Além de sua importância cultural e artística, o festival se insere como um fator relevante para a dinamização da economia do Município, movimentando diversos setores, como hotelaria, gastronomia, transporte, comércio e turismo. Dessa forma, ao atrair visitantes e artistas de diversas



regiões, o evento impulsiona a economia local, gerando empregos temporários e oportunidades para empreendedores do município.

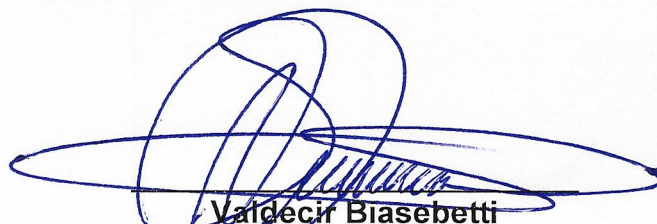
Outro ponto fundamental desta proposta é a autorização expressa para que o Município de Pinhão celebre contratos, parcerias e adquira serviços e materiais necessários para a realização do festival, garantindo assim a segurança jurídica na destinação de recursos e na organização do evento. Com essa previsão legal, o Município poderá viabilizar, de forma transparente e eficaz, a contratação de estrutura, artistas, logística, comunicação, entre outros elementos indispensáveis à execução do festival, assegurando sua continuidade e crescimento ao longo dos anos.

Ademais, o apoio formal à Associação dos Gaiteiros de Pinhão (ASGAPI) se justifica pelo seu papel essencial na organização, manutenção e promoção da cultura gaiteira no Município, sendo uma entidade que há anos se dedica ao ensino, preservação e divulgação do instrumento. Dessa forma, o reconhecimento institucional proporcionado por esta lei fortalece a atuação da associação e permite que o festival seja realizado com excelência, consolidando-o como um dos mais importantes eventos culturais do município e da região.

Por fim, esta iniciativa busca não apenas reconhecer oficialmente Pinhão como a “Capital dos Gaiteiros do Paraná”, mas também criar mecanismos concretos para fomentar, valorizar e perpetuar essa tradição, garantindo que as futuras gerações possam conhecer e se inspirar na riqueza cultural que faz parte da história do município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, certos de que ele representará um avanço significativo na promoção da cultura local, no desenvolvimento do turismo e no fortalecimento da identidade de Pinhão como a verdadeira terra dos gaiteiros, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal